

Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.NUPIC.001 - Página 1/13	
Título do Documento	NÚCLEO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES - NUPIC	Emissão: 13/05/2020 Versão: 3	Próxima revisão: 13/05/2024

Capítulo I

Disposições Iniciais

Art. 1.º Este regulamento foi elaborado como intuito de organizar, aprimorar, otimizar e padronizar as atividades do Núcleo de Práticas Integrativas e Complementares (NUPIC) do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), tendo como foco principal a possibilidade de oferecer um atendimento rápido, eficaz e de qualidade aos usuários do HC e às equipes internas.

Art. 2.º O conteúdo deste regulamento possibilitará o acesso às informações necessárias ao funcionamento do NUPIC, tais como fluxos dos procedimentos e as orientações sobre as condições de trabalho a serem adotadas e compartilhadas entre a equipe.

Art. 3.º Este regulamento facilitará a identificação, a análise e a correção dos pontos críticos e de possíveis não conformidades que vierem a ocorrer em cada etapa do processo de trabalho e ainda possibilitará aos gestores uma visão global e ao mesmo tempo detalhada da estrutura funcional e organizacional, propiciando uma base para a realização de um planejamento adequado de um programa de capacitação técnica-científica e humanitária.

Capítulo II

Caracterização

Seção I

Caracterização Geral

Art. 4.º O NUPIC do HC-UFTM caracteriza-se da seguinte forma:

- I - título: Núcleo de Práticas Integrativas e Complementares (NUPIC);
- II - localização: Rua João Alfredo nº437, Bairro Abadia, “Unidade Dona Maria do Pênfigo”;
- III - ambientes de trabalho: local específico e adequado para o desenvolvimento das Práticas Integrativas e Complementares (PIC), podendo desenvolver atividades intra-hospitalares através de interconsultas;
- IV - vinculação: subordinado hierarquicamente ao Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica (SGPIT);
- V - cargo de gestão: chefia do SGPIT;
- VI – responsabilidade: executada por trabalhadores dos vínculos UFTM e Ebserh nas funções de Responsável Geral e Substituto, indicados pela chefia do SGPIT;
- VII – responsabilidade técnica: executada por um servidor de nível superior, habilitado em PIC, indicado pelo grupo funcional do NUPIC, em acordo com os Responsáveis pelo Núcleo e com autorização da chefia do SGPIT.

Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.NUPIC.001 - Página 2/13	
Título do Documento	NÚCLEO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES - NUPIC	Emissão: 13/05/2020 Versão: 3	Próxima revisão: 13/05/2024

Seção II
Estrutura Física

Art. 5.º Compõem a estrutura física do Núcleo:

Classificação	Quantidade	Objetivo
Sala do Responsável	01	Desenvolvimento de atividades administrativas da Coordenação.
Sala de Reuniões	01	Desenvolvimento de reuniões de equipe ou com pesquisadores.
Sala de Aula	01	Desenvolvimento da capacitação de alunos, cursos de capacitação para a comunidade, educação continuada dos trabalhadores.
Sala de Serviços Administrativos	01	Destinada ao desenvolvimento de atividades administrativas, documentação, atividades de pesquisa, estatísticas, entre outras.
Sala de Técnicas Corporais	01	Desenvolvimento das práticas corporais (danças circulares, yoga, pilates, automassagem, etc.)
Sala de Arte Terapia e Grupos	01	Desenvolvimento de atividades grupais (arte terapia, constelação familiar, terapia comunitária, oficinas de alimentos, etc.)
Sala de Práticas Mentais (Relaxamento e Meditação)	01	Destinada às práticas de meditação e relaxamento.
Consultórios/Triagem	05	Destinado aos atendimentos individuais dos pacientes (triagem, avaliação, acupuntura, homeopatia, fitoterapia)
Recepção	01	Sala de espera e frequência dos pacientes do NUPIC
Banheiros	04	Os banheiros são adaptados, destinados 2 para o uso de pacientes, 2 para o uso de trabalhadores
Vestiários	02	Os vestiários são destinados para o acondicionamento dos pertences pessoais de pacientes em atendimento e dos trabalhadores em serviço no NUPIC
Copa	01	A copa é destinada para o uso de trabalhadores durante os intervalos de descanso.
Depósito de Material de Limpeza (DML)	01	Local destinado para o descarte dos insumos contaminados utilizados nos procedimentos do NUPIC.

Capítulo III
Responsabilidades



Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.NUPIC.001 - Página 3/13	
Título do Documento	NÚCLEO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES - NUPIC	Emissão: 13/05/2020 Versão: 3	Próxima revisão: 13/05/2024

Seção I Missão

Art. 6.º O NUPIC tem como missão o desenvolvimento, a gestão e a produção de conhecimento na área de PIC em saúde no complexo HC-UFTM, com foco na prevenção das doenças, na promoção e recuperação da saúde; na integralidade e na humanização do cuidado como parceria da terapêutica clássica, lançando mão de recursos mais naturais e sustentáveis de cura.

Seção II Visão

Art. 7.º O NUPIC tem como visão:

- I - a instrumentalização dos pacientes nos caminhos de cura individual e coletiva;
- II - o desenvolvimento e realização de ações transdisciplinares de promoção, prevenção e recuperação à saúde que beneficiem o maior número de pessoas;
- III – a educação em saúde, a evolução pessoal, autoconhecimento, autocuidado, e melhora da qualidade de vida;
- IV – o ensino, a pesquisa e a extensão em PIC.

Seção III Valores

Art. 8.º São valores do NUPIC:

- I - respeito à vida;
- II - comprometimento com o outro;
- III – inovação;
- IV – ousadia;
- V - crença na saúde integral da pessoa.

Seção IV Competências

Art. 9.º São competências do NUPIC:

- I - prestar assistência de terapias integrativas e complementares em indivíduos da comunidade geral;
- II - promover atendimentos em grupo visando a integração e valorização do ser humano;
- III - oferecer os benefícios do atendimento integral e transdisciplinar, como bem-estar, melhores hábitos alimentares e qualidade de vida;
- IV - promover palestras educativas para a comunidade;
- V - desenvolver projetos de pesquisa e extensão integrando o ensino que visem saúde integral do ser humano.



Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.NUPIC.001 - Página 4/13	
Título do Documento	NÚCLEO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES - NUPIC	Emissão: 13/05/2020 Versão: 3	Próxima revisão: 13/05/2024

Seção V Produtos/Serviços

Art. 10. Constituem produtos/serviços do NUPIC o desenvolvimento do Código 134 do Sistema Único de Saúde (SUS), destinado aos procedimentos descritos de PIC em saúde, a produção de pesquisas na área e o desenvolvimento de material de orientação para pacientes.

Seção VI Clientes

Art. 11. São clientes internos e externos do NUPIC:

- I - pacientes encaminhados do Complexo Hospitalar HC-UFTM;
- II – servidores, empregados públicos e empregados encaminhados, respectivamente, pelo Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor (NASS), Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (SOST);
- III – trabalhadores das empresas terceirizadas que prestam serviço no HC-UFTM;
- IV – discentes graduandos, pós graduandos e residentes encaminhados pelo Núcleo de Assistência Estudantil em Saúde (NAES) da UFTM.
- V - pacientes provindos da rede municipal de saúde por livre demanda.

Seção VII Funções Operacionais

Art. 12. Constituem funções operacionais de responsabilidade do NUPIC:

- I - acolher, triar e incluir usuários encaminhados ao serviço;
- II - oferecer atendimento semanal nas diferentes práticas integrativas;
- III - reavaliar periodicamente os atendimentos;
- IV - encaminhar, organizar e operacionalizar grupos de pesquisa;
- V - desenvolver projetos de extensão;
- VI - oferecer capacitação e educação continuada aos trabalhadores;
- VII - oferecer espaço de ensino e aprendizagem nas práticas integrativas;
- VIII - desenvolver atividades de coordenação e administrativas em concordância com as normas institucionais.

Capítulo IV Capital Humano

Seção I Deveres



Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.NUPIC.001 - Página 5/13	
Título do Documento	NÚCLEO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES - NUPIC	Emissão: 13/05/2020 Versão: 3	Próxima revisão: 13/05/2024

Art. 13. O NUPIC deverá manter colaboração recíproca e intercâmbio de informações com a finalidade de permitir, da melhor forma, a consecução dos objetivos da Instituição.

Art. 14. São deveres gerais dos trabalhadores lotados no NUPIC:

- I – comparecer ao trabalho trajados adequadamente;
- II - usar o crachá nas dependências do hospital;
- III – tratar a todos com urbanidade;
- IV - cumprir os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), referentes às tarefas para as quais for designado;
- V - acatar as ordens recebidas de seus superiores hierárquicos, com zelo, presteza e pontualidade;
- VI - observar rigorosamente os horários de entrada e saída e de refeições, determinados pela chefia e por lei;
- VII – comunicar ao responsável imediato, com antecedência, a impossibilidade de comparecer ao serviço;
- VIII - utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), sempre que necessário, e acatar as normas de segurança da Instituição;
- IX – acatar as normas operacionais da Instituição, sob pena de sanções administrativas;
- X - participar dos programas de capacitação para os quais for convocado;
- XI – compartilhar conhecimentos obtidos em cursos ou eventos patrocinados pela Instituição;
- XII - participar de reuniões periódicas para revisão de serviços, sugestões operacionais e reciclagem de conhecimentos a serem definidos pela chefia;
- XIII - zelar pelo patrimônio da Instituição, prevenindo quaisquer tipos de danos materiais aos equipamentos, instalações ou qualquer outro patrimônio, e informar/registrar possíveis danos assim que identificar ou tomar conhecimento dos mesmos;
- XIV – manter seus registros funcionais atualizados;
- XV – guardar sigilo sobre informações de caráter restrito, de que tenha conhecimento em razão de cargo, emprego ou função;
- XVI – submeter-se aos exames médicos ocupacionais (admissional, periódico, retorno ao trabalho) ou quando determinado pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Trabalhador.
- XVII - observar e cumprir o Código de Ética da profissão e os Regulamentos inerentes aos seus vínculos na Instituição.

Seção II

Cargos e Atribuições

Art. 15. O NUPIC possui os seguintes cargos e atribuições, assim especificados:



Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.NUPIC.001 - Página 6/13	
Título do Documento	NÚCLEO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES - NUPIC	Emissão: 13/05/2020 Versão: 3	Próxima revisão: 13/05/2024

01	Responsável pelo NUPIC
REQUISITO PARA OCUPAÇÃO DO CARGO: Nível Superior	
ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none"> - Planejar, organizar e gerenciar o cuidado realizado no âmbito do NUPIC; - Implementar diretrizes da gestão da clínica e da clínica ampliada, visando a linha de cuidado; - Coordenar as atividades da equipe multiprofissional de saúde vinculada; - Efetivar a horizontalização do cuidado multiprofissional, assegurando o vínculo da equipe com o paciente e familiares; - Avaliar e assegurar a implantação e revisão dos protocolos assistenciais e POPs relacionados aos cuidados desenvolvidos no NUPIC; - Cuidar para que os dados dos pacientes estejam registrados em prontuários físicos ou eletrônicos; - Conferir e assinar os Registros de Ponto dos trabalhadores; - Realizar as avaliações de desempenho dos servidores e empregados públicos, juntamente com a chefia, na presença dos trabalhadores, conforme legislação; - Identificar necessidades e propor ações de educação permanente das equipes multiprofissionais; - Participar das atividades de educação permanente desenvolvidas na Instituição e na Rede de Atenção à Saúde (RAS); - Participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas determinadas pela Instituição; - Apresentar habilidades em liderança, trabalho em equipe, mediação de conflitos, processos de comunicação, decisão, negociação e mudanças. 	
02	Substituto do Responsável
REQUISITO PARA OCUPAÇÃO DO CARGO: Nível Superior	
ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none"> - Gerir o centro de custo do NUPIC; - Conferir e aprovar as escalas de trabalho, a programação de férias e as solicitações de afastamentos, conforme normativas legais; - Manter a página do NUPIC atualizada no sítio eletrônico do HC, conforme determina a Lei de Acesso à Informação contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação, horário de atendimento, localização, telefone e e-mail, nome dos membros que compõem a equipe e cargos ocupados, descrição de histórico do serviço (opcional), competências, descrição das atividades desenvolvidas, relatórios de produção e escalas de trabalho; - Definir processos de trabalho no âmbito do NUPIC, de acordo com as exigências institucionais, proporcionando retorno adequado à alta gestão e à sua equipe; - Manter a equipe ciente das exigências institucionais, por meio de reuniões ou informativos; - Participar das atividades de educação permanente desenvolvidas na Instituição e na RAS; - Participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas determinadas pela Instituição; - Apresentar habilidades em liderança, trabalho em equipe, mediação de conflitos, processos de comunicação, decisão, negociação e mudanças. 	
03	Responsável Técnico (RT)
REQUISITO PARA OCUPAÇÃO DO CARGO: Nível Superior com habilitação em PIC	
ATRIBUIÇÕES:	

Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.NUPIC.001 - Página 7/13	
Título do Documento	NÚCLEO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES - NUPIC	Emissão: 13/05/2020 Versão: 3	Próxima revisão: 13/05/2024

- Auxiliar na organização e adequação do serviço às normas assistenciais e legislação sanitária vigente em conjunto com os responsáveis;
- Auxiliar na manutenção do centro de custo do NUPIC, através do planejamento e organização de insumos materiais das práticas;
- Receber e notificar aos responsáveis as escalas de trabalho dos profissionais assistenciais, bem como discutir a programação de férias, folgas e as solicitações de afastamentos, conforme normativas legais;
- Participar das atividades de educação permanente desenvolvidas na Instituição e na RAS;
- Substituir os Responsáveis em Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões administrativas determinadas pela Instituição, quando necessário;
- Apresentar habilidades em liderança, trabalho em equipe, mediação de conflitos, processos de comunicação, decisão, negociação e mudanças.

04 Secretário

REQUISITO PARA OCUPAÇÃO DO CARGO: Nível Médio completo, com domínio em informática (excel, powerpoint, internet, outros) e com habilidade em comunicação e organização.

ATRIBUIÇÕES:

- Agendar reuniões e expedir convocações/convites para as reuniões extraordinárias;
- Controlar agenda de compromissos;
- Digitar memorandos, ofícios e demais documentos, receber, encaminhar e arquivar correspondências, bem como todas as atualizações pertinentes ao NUPIC;
- Catalogar fontes bibliográficas;
- Manter os arquivos atualizados;
- Manter os armários organizados;
- Fazer requisição de materiais e solicitação para consertos de equipamentos e encaminhá-los aos serviços competentes, após autorização do Responsável;
- Planejar viagens, despacho e conferência de documentos;
- Participar da organização de eventos;
- Realizar reservas de transporte aéreo, terrestre e estada dos componentes do NUPIC para eventos externos;
- Digitar os relatórios elaborados pelo Responsável e pelo Conselho Gestor;
- Participar de reuniões e elaborar as atas pertinentes;
- Conferir agenda e comunicar as atividades do dia ao Responsável;
- Checar os e-mails da caixa de entrada do NUPIC;
- Planejar e organizar eventos;

05 Recepcionista

REQUISITO PARA OCUPAÇÃO DO CARGO: Nível Médio completo, com domínio em informática (excel, powerpoint, internet, outros) e com habilidade em comunicação e organização.

ATRIBUIÇÕES:

- Atender os pacientes para agendamento de consultas e retornos;
- Controlar, conferir agenda e comunicar as atividades do dia aos terapeutas;
- Dominar o Sistema Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários (AGHU) para o agendamento eletrônico, controle de frequência e prontuários;
- Manter os armários organizados;
- Participar de reuniões de equipe quando convocado;
- Participar de treinamentos institucionais quando solicitado.



Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.NUPIC.001 - Página 8/13	
Título do Documento	NÚCLEO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES - NUPIC	Emissão: 13/05/2020 Versão: 3	Próxima revisão: 13/05/2024

06	Técnico em Terapias Complementares
REQUISITO PARA OCUPAÇÃO DO CARGO: Nível Médio completo ou Nível Superior (Ozonioterapia e Acupuntura) habilitados para a aplicação de PIC.	
ATRIBUIÇÕES: - Aplicar procedimentos terapêuticos manipulativos, energéticos, vibracionais e não farmacêuticos; - Avaliar as disfunções fisiológicas, sistêmicas, energéticas, vibracionais e inestéticas dos pacientes/clientes.; - Ter conhecimento de boas práticas em serviços de saúde; - Realizar os atendimentos de forma ética e respeitosa; - Realizar a evolução dos pacientes atendidos; - Comunicar faltas ou alta dos pacientes ao atendimento; - Participar das reuniões de equipe sempre que convocado; - Participar de cursos de capacitação anualmente; - Ser cooperador com docentes e pesquisadores quando solicitado; - Zelar pelo ambiente de trabalho, utensílios e equipamentos; - Comunicar semanalmente pedido de materiais à secretaria; - Comunicar previamente a manutenção preventiva e quando necessário a manutenção corretiva de equipamentos à secretaria.	
07	Técnico em Pilates
REQUISITO PARA OCUPAÇÃO DO CARGO: Nível Superior (Fisioterapeuta ou Profissional de Educação Física, inscrito no respectivo Conselho de Classe e em dia com as obrigações junto ao mesmo) habilitados para a aplicação de Pilates.	
ATRIBUIÇÕES: - Aplicar procedimentos da técnica de Pilates; - Avaliar as disfunções fisiológicas e motoras dos pacientes/clientes; - Ter conhecimento de boas práticas em serviços de saúde; - Realizar os atendimentos de forma ética e respeitosa; - Realizar a evolução dos pacientes atendidos; - Comunicar faltas ou alta dos pacientes ao atendimento; - Participar das reuniões de equipe sempre que convocado; - Participar de cursos de capacitação anualmente; - Ser cooperador com docentes e pesquisadores quando solicitado; - Zelar pelo ambiente de trabalho, utensílios e equipamentos; - Comunicar semanalmente pedido de materiais à secretaria; - Comunicar previamente a manutenção preventiva e quando necessário a manutenção corretiva de equipamentos à secretaria.	
08	Voluntários
REQUISITO PARA OCUPAÇÃO DO CARGO: Nível Médio completo ou Nível Superior habilitados para a aplicação de PIC que desejam fazer trabalho voluntário.	
ATRIBUIÇÕES: - Estar de acordo com o termo de contrato de voluntários; - Aplicar procedimentos terapêuticos manipulativos, energéticos, vibracionais e não farmacêuticos;	

Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.NUPIC.001 - Página 10/13	
Título do Documento	NÚCLEO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES - NUPIC	Emissão: 13/05/2020 Versão: 3	Próxima revisão: 13/05/2024

Art. 20. O NUPIC funciona nos seguintes horários: de segunda à sexta-feira, de 07 às 18 horas.

Art. 21. As escalas de trabalho são de responsabilidade de cada segmento que compõe o NUPIC, devendo ser elaboradas até o dia 25 do mês anterior ao descrito na escala para análise e aprovação dos Responsáveis pelo Núcleo e pela Chefia do SGPIT, para posterior envio à Unidade de Comunicação que providenciará a publicação no sítio eletrônico da Instituição.

Seção II Conselho Gestor

Art. 22. O NUPIC poderá ter um Conselho Gestor, de natureza consultiva e deliberativa, de caráter permanente, constituído pelos responsáveis pelo Núcleo e representantes dos segmentos que o compõem, com a finalidade de auxiliar na tomada de decisões, relacionadas à funcionalidade do serviço.

Art. 23. São objetivos do Conselho Gestor:

- I - promover o alinhamento das ações das diretrizes estratégicas do NUPIC;
- II - promover e apoiar a priorização de projetos a serem atendidos para dar suporte às necessidades estratégicas de planejamento do NUPIC;
- III - implementar oportunidades de melhorias para que o NUPIC possa se adaptar rapidamente a mudanças de circunstâncias tecnológicas ou de gestão e a novas demandas operacionais;
- IV – indicar nomes à chefia do SGPIT para a responsabilidade pelo Núcleo e para RT.

Art. 24. Compõem o Conselho Gestor do NUPIC:

- I - o responsável pelo Núcleo, como coordenador do Conselho;
- II – dois representantes técnico-administrativos, em atividade no NUPIC;
- III – um representante dos usuários;
- IV- um representante da comunidade acadêmica da UFTM.

§ 1.º Nas ausências e impedimentos previstos em lei (como férias, licenças-saúde, afastamentos para capacitação, etc) do Responsável pelo NUPIC, assumirá a coordenação do Conselho seu substituto no NUPIC.

§ 2.º O secretário do Conselho será escolhido dentre os representantes de cada segmento do NUPIC representado no Conselho, se o mesmo não possuir o serviço de secretariado.

Art. 25. Caberá ao secretário do Conselho ou ao representante do segmento com a função de secretário do Conselho:

- I - organizar a ordem do dia;
- II - receber e protocolar os processos e expedientes;
- III - manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados e/ou reexaminados nas reuniões do Conselho;
- IV - providenciar o cumprimento das diligências determinadas;

Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.NUPIC.001 - Página 11/13	
Título do Documento	NÚCLEO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES - NUPIC	Emissão: 13/05/2020 Versão: 3	Próxima revisão: 13/05/2024

V - lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob vigilância;

VI - lavrar e assinar as atas de reuniões do Conselho;

VII - elaborar relatório mensal das atividades do Conselho;

VIII - providenciar, por determinação do coordenador, a convocação das sessões ordinárias e extraordinárias, que deverá conter a pauta das reuniões;

IX - realizar outras funções determinadas pelo coordenador, relacionadas ao Conselho.

Art. 26. São competências do Conselho Gestor:

I - elaborar, revisar e propor atualização do Regulamento Interno e demais documentos normativos do NUPIC quando necessário;

II - apreciar o Plano Anual de Investimento do NUPIC, para o exercício subsequente;

III - definir as diretrizes de planejamento, organização e execução das atividades do NUPIC;

IV - definir prioridades na formulação e execução de planos e projetos relacionados à expansão do NUPIC;

V - estabelecer um cronograma de reuniões e de atividades do Conselho para o exercício, quando do início das atividades;

VI - dar andamento às ações propostas no Plano Diretor Estratégico (PDE) institucional para o Núcleo;

VII - propor a criação de Grupos de Trabalho para:

a) auxiliarem nas decisões do Conselho Gestor, definindo sua composição, objetivos e prazo para conclusão dos trabalhos;

b) comporem o centro de custo do NUPIC, com o objetivo de fazer levantamento das demandas de materiais de consumo e permanente, gerir e controlar estoque, bem como acompanhar o andamento das aquisições.

Art. 27. Para o bom funcionamento do Conselho deverão ser observadas as seguintes regras:

I - as reuniões ordinárias, convocadas pelo coordenador, com antecedência mínima de 15 dias corridos, acontecerão semestralmente;

II - as reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo coordenador ou pela subscrição de dois terços de seus membros, com antecedência de 2 dias corridos;

III - as decisões do Conselho serão tomadas pela maioria simples presente à reunião, cabendo ao coordenador o voto de desempate;

IV - os atos do Conselho Gestor serão consubstanciados em recomendações, indicações ou diligências, todos registrados em livros-ata e formalizados em relatórios oficiais, sendo estes enviados à chefia imediatamente superior, se necessário.

Capítulo VI

Indicadores de Gestão

Art. 28. Os indicadores de gestão do NUPIC estão dispostos no quadro abaixo:



Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.NUPIC.001 - Página 12/13	
Título do Documento	NÚCLEO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES - NUPIC	Emissão: 13/05/2020 Versão: 3	Próxima revisão: 13/05/2024

01	Indicadores de Produção	Especificação	
	- Total de usuários incluídos/período - Total de pacientes atendidos por especialidades/ período - Número de processos de trabalho descritos e documentados (POPs, Manuais) - Total de procedimentos (código do SUS) registrados - Número de voluntários/práticas	Mensal *A informação será encaminhada à Unidade de Monitoramento, Avaliação e Estatística para registro.	
02	Indicadores de Desempenho	Especificação	
	- Tempo médio de consultas/atendimentos por PIC/Racionalidade médica - Capacitação de profissionais/período - Satisfação do usuário	Semestral Mensal Anual	

Capítulo VII Disposições Finais

Art. 29. O funcionamento do NUPIC, além dos critérios, regras e recomendações contidas neste Regulamento, deve observar a legislação brasileira pertinente, assim como o Estatuto e o Regimento Geral da Ebserh, bem como as regras estabelecidas internamente pela Instituição.

§ 1.º Assuntos referentes a normas e rotinas do NUPIC devem ser tratados em documento próprio (Manual de Normas e Rotinas e/ou POPs).

§ 2.º O descumprimento das determinações previstas neste Regulamento é passível de sanções, em conformidade com os Regimentos Internos e Legislações aplicáveis a cada vínculo dos trabalhadores.

Art. 30. Os casos omissos deverão ser objeto de discussão e deliberação do Conselho Gestor com a chefia do SGPIT, bem como, se necessário, com a chefia imediatamente superior.

Art. 31. O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação.



Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.NUPIC.001 - Página 13/13	
Título do Documento	NÚCLEO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES - NUPIC	Emissão: 13/05/2020 Versão: 3	Próxima revisão: 13/05/2024

HISTÓRICO DE ELABORAÇÃO/REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/ALTERAÇÃO
3	17/03/2020	Atualização de conteúdo, mudança na estrutura organizacional

Elaboração – Versão 1 Helia Moraes Nomelini de Assis Registro, análise e revisão Ana Paula Corrêa Gomes, chefe da Unidade de Planejamento Validação Taciana Fernandes Araujo Ferreira, chefe da Unidade de Clínica Médica Ivone Helena Rocha, chefe da Divisão de Gestão do Cuidado Aprovação Colegiado Executivo	Data: 21/01/2019
Revisão – versão 2 Helia Moraes Nomelini de Assis Registro, análise e revisão Ana Paula Corrêa Gomes, chefe da Unidade de Planejamento Validação Taciana Fernandes Araujo Ferreira, chefe da Unidade de Clínica Médica Ivone Helena Rocha, chefe da Divisão de Gestão do Cuidado Aprovação Colegiado Executivo	Data: 08/04/2019
Revisão – versão 3 Elida Mara Carneiro Silva Registro, análise, formatação e revisão Ana Paula Corrêa Gomes, chefe da Unidade de Planejamento Validação Livia Figueira Avezum Oliveira, chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica Aprovação Colegiado Executivo	Data: 17/03/2020 Data: 17/04/2020 Data: 08/05/2020 Data: 13/05/2020